



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN**

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59.227-000
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: camaramunicipaldeld@gmail.com

Lagoa d'Anta/RN, em 01 de março de 2021.

Portaria nº 06/2021 - GP.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, X e XI do artigo 24, X, da Lei Orgânica Municipal de Lagoa d'Anta/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que o ex-presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN não cumpriu o disposto no artigo 8º da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ao não constituir equipe de transição de mandato;

CONSIDERANDO que até esta data o ex-presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN não apresentou ao atual Presidente da Câmara Municipal os dados, informações, e documentos que são mencionados na referida Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 11, da Resolução 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, deverá o Presidente de Câmara de Vereadores, após sua posse, nomear, por meio de portaria, Comissão Especial com a finalidade de proceder aos levantamentos dos elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, ocorreu em 01/01/2021 e que não foi observado pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a obrigação disposta no artigo 9º, § 1º, II, da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial a ser composta por , **Charles Matias Henrique de Pontes, Lucas de Lima Vidal e Simony Alves de Melo**, para realizar o levantamento dos elementos necessários à tomada de conta especial para fins de cumprimento das regras dispostas na Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

II - A Comissão Especial deverá entregar ao Presidente da Câmara Municipal o relatório conclusivo até o dia 25 de março de 2021, devidamente acompanhado da documentação que subsidiou a sua feitura (levantamentos, informações, demonstrativos, relações, inventários etc.), que tem por escopo a disponibilização de dados, informações e documentos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

III - Para a confecção do relatório conclusivo a Comissão Especial poderá utilizar os modelos existentes na Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

IV - A constituição da Comissão Especial não representará qualquer ônus para o Erário da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, consoante a previsão disposta no artigo 14 da Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

V - Os integrantes da Comissão Especial deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

DE

RN

LAGOA D'ANTA